



RESOLUÇÃO Nº , DE DE 2017

Estabelecer a lista das espécies consideradas domésticas para efeito de operacionalização dos órgãos ambientais, podendo serem criadas e comercializadas sem a necessidade de licenciamento ambiental e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 6º , inciso II e 8º , inciso VII, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 e suas alterações, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno. e

Considerando que o art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal impõe ao poder público a proteção à fauna e veda práticas que coloquem em risco a sua função ecológica e provoquem a extinção de espécies ou submetam animais a crueldades;

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, que tem como objetivos a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes;

Considerando o Decreto nº 4339, de 22 de agosto de 2002, Instituiu os princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, sobretudo nos Item 12.3 e sub itens 12.3.1 a 12.3.14, em consonância com a Convenção da Biodiversidade; e

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabeleceu as competências administrativas para o licenciamento e a gestão da fauna, atribuindo aos Estados e ao Distrito Federal as ações administrativas destes.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a lista de espécies dispensadas do licenciamento, gestão e controle dos órgãos ambientais competentes, para fins de operacionalização, conforme Anexo 1 da presente Resolução.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, considera-se Fauna Doméstica todos aqueles animais que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico tornaram-se domésticas, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou.

§ 1º - As espécies listadas no Anexo I desta Resolução que figurem nos apêndices da CITES (Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção) é obrigatória a emissão da licença de importação e exportação do órgão ambiental competente.

§ 2º - Em caso de retirada da espécie dos anexos da CITES, esta fica dispensada da emissão de licenças para importação e exportação de seus espécimes.

Art. 3º - O trânsito, a importação e a exportação de espécimes das espécies constantes do Anexo I desta Resolução estão sujeitas a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme exigências zoonosológicas e de transportes previstas em legislação pertinente.

Art. 4º Os empreendimentos de fauna deverão, no prazo de 180 dias, se adequar a publicação desta Resolução ou proceder o licenciamento da atividade, sem prejuízo do cumprimento de legislação pertinente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

José Sarney Filho
Presidente CONAMA

ANEXO

Relação de espécies de fauna consideradas domésticas, de produção ou sinantrópicas, para fins de operacionalização

ANFÍBIOS		
Nome científico	Nome comum	Observações *
<i>Lithobates catesbeianus</i>	Rã-touro	

AVES		
Nome científico	Nome comum	Observações *
ANSERIFORMES		
<i>Aix galericulata</i>	Pato-mandarim	
<i>Aix sponsa</i>	Pato-Carolina	
<i>Alopochen aegyptiacus</i>	Ganso-do-Nilo	
<i>Anas spp.</i>	Marrecos	Exceto <i>A. aucklandica</i> , <i>A. chlorotis</i> , <i>A. laysanensis</i> , <i>A. nesiotis</i> – Anexos I CITES. <i>A. bernieri</i> , <i>A. formosa</i> – Anexos II CITES – Requerem Licenças CITES para importação e exportação.
<i>Anser spp.</i>	Gansos	
<i>Aythya sp.</i>	Marrecos	
<i>Branta canadensis</i>	Ganso-canadense	Subespécie <i>Branta canadensis leucopareira</i> , Anexo I CITES, requer Licença Cites para importação e exportação.
<i>Cairina moschata</i>	Pato-doméstico	Exceto as populações asselvajadas.
<i>Cygnus atratus</i>	Cisne-negro	
<i>Cygnus olor</i> , <i>Cygnus. Cygnus e C. columbianus</i>	Cisnes-brancos	
<i>Netta spp.</i>	Marrecos	
<i>Tadorna spp.</i>	Tadorna	
COLUMBIFORMES		
<i>Chalcophaps indica</i>	Pomba-de-asa-verde	
<i>Columba guinea</i>	Pomba-da-Guiné	
<i>Columba livia</i>	Pombo-doméstico	
<i>Galicolumba luzonica</i>	Pomba-apunhalada	
<i>Geopelia cuneta</i>	Pomba-diamante	
<i>Geopelia striata</i>	Pomba-zebrinha	
<i>Ocyphaps lophotes</i>	Pomba-lofote	
<i>Oena capensis</i>	Pomba-máscara-de-ferro	Anexo III CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Streptopelia decaocto</i>	Rolinha-de-coleira	
<i>Streptopelia risoria</i>	Rolinha-de-coleira	
GALIFORMES		
<i>Alectoris spp.</i>	Perdiz	
<i>Calipepla spp.</i>	Perdiz-da-Califórnia	
<i>Chrysolophus amherstiae</i>	Faisão-lady	
<i>Chrysolophus pictus</i>	Faisão-dourado	
<i>Coturnix coturnix</i>	Codorna	
<i>Coturnix sinensis</i>	Codorna-chinesa	
<i>Francolinus francolinus</i>	Francolin-negro	
<i>Galus spp.</i>	Galinha	
<i>Lophura nycthemera</i>	Faisão-prateado	
<i>Meleagris gallopavo</i>	Peru	



Renctas

<i>Numida meleagris</i>	Galinha-d'angola	
<i>Pavo cristatus</i>	Pavão e suas mutações	
<i>Pavo muticus</i>	Pavão-verde	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Perdix perdix</i>	Perdiz-parda	
<i>Phasianus colchicus</i>	Faisão-de-colceira	
<i>Phasianus versicolor</i>	Faisão-verde	
<i>Syrnaticus reevesii</i>	Faisão-venerado	
<i>Tragopan temminckii</i>	Faisão-teminck	
<i>Tragopan satyra</i>	Faisão-sátira	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
PASSERIFORMES		
<i>Aidemosyne modesta</i>	Diamante-modesto	
<i>Amadina erythrocephala</i>	Amandine	
<i>Amadina fasciata</i>	Degolado	
<i>Amandava amandava</i>	Bengalês-da-Índia	
<i>Amblyura trichroa</i>	Tricolor	
<i>Amblyura psittacea</i> (= <i>Erythura psittacea</i>)	Bicolor	
<i>Bathilda ruficauda</i> (= <i>Nechmia ruficauda</i>)	Star finch	
<i>Chloebia gouldiae</i>	Diamante-de-gould	
<i>Emblema picta</i>	Amandine-pintada	
<i>Erithura hyperythra</i>	Bicolor-pastel	
<i>Erithura prasina</i>	Quadricolor	
<i>Estrilda melpoda</i>	Orange	
<i>Fringilla coelebs</i>	Pinhão-europeu	
<i>Fringilla montfrigilla</i>	Pinhão-do-norte	
<i>Granatina granatina</i> (= <i>Uraeghynchus granatina</i>)	Granatina-violeta	
<i>Granatina ianthinogaster</i> (= <i>Uraegynchus ianthinogaster</i>)	Granatina-púrpura	
<i>Lagonosticta senegalla</i>	Amarante	
<i>Leiothrix lutea</i>	Rouxinol-do-Japão	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Lonchura spp.</i>	Manon	
<i>Padda fuscata</i>	Calafate-timor	
<i>Padda oryzivora</i>	Calafate	
<i>Passer domesticus</i>	Pardal	
<i>Poephila acuticauda</i>	Bavete-cauda-longa	
<i>Poephila bichenovii</i> (<i>Stizoptera bichenovii</i>)	Diamante-Bichenovi	
<i>Poephila cincta</i>	Bavete-cauda-curta	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Poephila guttata</i>	Bavete-grande	
<i>Poephila personata</i>	Bavete-masqué	
<i>Pytilia melba</i>	Melba	
<i>Serinus canarius</i>	Canário-belga	
<i>Sporaeginthus subflavu</i> (= <i>Amandava subflava</i>)	Laranjinha	
<i>Stagonopleura guttata</i>	Sparrow	
<i>Taeniopygia guttata</i> (= <i>poephila guttata</i>)	Diamante-mandarim	
<i>Uraeginthus spp.</i>	Peito-celeste	
PSITACIFORMES		
<i>Agapornis spp.</i> (<i>Agapornis canus</i> ; <i>A. fischeri</i> ; <i>A. liliani</i> ; <i>A. nigrigenis</i> ; <i>A.</i> <i>personatus</i> ; <i>A. pullarius</i> ; <i>A.</i> <i>Roseicollis</i> ; <i>A. swindernianus</i> e <i>A. taranta</i>)	Periquito-agapornis	Anexos II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Barnardius zonarius</i>	Periquitos-Port-Lincoln	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Bolborhynchus lineola</i>	Catarinas	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Cyanoramphus auriceps</i>	Periquito-kakariki-de-	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.



Renctas

	fronte-amarela	
<i>Cyanoramphus novaezelandiae</i>	Periquito-Kakariki	Anexo I CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Forpus coelestis</i>	Forpus-do-Pacífico	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Melopsittacus undulatus</i>	Periquito-australiano	
<i>Neophema spp.</i>	Periquito-neofema	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Neopsephotus bourkii</i> (= <i>Neophema bourkii</i>)	Periquito-neofema-rosa	
<i>Nymphicus hollandicus</i>	Calopsita	
<i>Platycercus spp.</i>	Roselas	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Polytelis spp.</i>	Periquito-princesa-de-Gales	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Psephotus spp.</i>	Periquito-de-mulga	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Psitaculla eupatria</i>	Periquito-alexandrino	Anexo II CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação.
<i>Psitaculla krameri</i>	Periquito-ring-neck	
<i>Trichoglossus haematodus</i>	Lóris-arco-íris	
STRUTHIONIFORMES		
<i>Struthio camelus</i>	Avestruz	Anexo I CITES. Requer Licença CITES somente para importação e exportação dos espécimes da natureza de: Argélia, Burkina Faso, Camarões, República Centro Africana, Chade, Mali, Mauritânia, Marrocos, Níger, Nigéria, Senegal e Sudão.

INSETOS

Nome científico	Nome comum	Observações *
<i>Acheta domestica</i>	Grilo	
<i>Apis mellifera</i>	Abelhas	Incluindo as europeias e africanizadas.
<i>Blaberus sp.</i>	Baratas	
<i>Blaptica dubia</i>	Barata	
<i>Blatella germanica</i>	Baratinha	
<i>Blatta lateralis</i>	Barata	
<i>Bombyx sp.</i>	Bicho-da-seda	
<i>Daphnia sp.</i>	Pulgas-d'água	
<i>Drosophila sp.</i>	Drosófilas	
<i>Eublaberus sp.</i>	Baratas	
<i>Gromphadorhina portentosa</i>	Barata-de-Madagascar	
<i>Gryllus assimilis</i>	Grilo-preto	
<i>Leucophaea maderae</i>	Barata-cascuda	
<i>Leurolestes circumvagans</i>	Barata	
<i>Musca domestica</i>	Mosca-doméstica	
<i>Nauphoeta cinerea</i>	Barata-cinerea	
<i>Palembus dermestoides</i>	Besouro-do-amendoim	
<i>Pariplaneta americana</i>	Barata-americana	
<i>Pycnoscelus surinamensis</i>	Barata	
<i>Tenebrio molitor</i>	Tenébrio	
<i>Tubifex tubifex</i>	Tubifex	
<i>Zophobas morio</i>	Tenébrio-gigante	

MAMÍFEROS

Nome científico	Nome comum	Observações *
<i>Bos indicus</i>	Gado-zebuino	
<i>Bos taurus</i>	Gado-bovino	
<i>Bubalus bubalis</i>	Búfalo-doméstico	
<i>Camelus bactrianus</i>	Camelo	
<i>Camelus dromedarius</i>	Dromedário	
<i>Canis familiaris</i>	Cão	
<i>Capra hircus</i>	Cabra	
<i>Cavia porcellus</i>	Cobaia ou porquinho-da-índia	
<i>Chinchilla lanigera</i>	Chinchila	Anexo I CITES - Requer Licença CITES para importação e exportação somente para espécimes originários da natureza.
<i>Cricetus cricetus</i>	Hamster	



Renctas

<i>Cricetus griseus</i> (= <i>Cricetulus griseus</i>)	Hamster	
<i>Equus asinus</i>	Jumento	
<i>Equus caballus</i>	Cavalo	
<i>Felis catus</i>	Gato	
<i>Lama glama</i>	Lhama	
<i>Lama pacos</i>	Alpaca	
<i>Lepus europaeus</i>	Lebre-europeia	
<i>Meriones unguiculatus</i>	Gerbil ou esquilo-da-Mongólia	
<i>Mus musculus</i>	Camundongo	
<i>Mustela putorius furo</i>	Furão-doméstico	Importação somente de espécime esterilizado.
<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Coelho-europeu	
<i>Ovis aries</i>	Ovelha	
<i>Phodopus sp.</i> (<i>P. campbelli</i> , <i>P. rubrovskii</i> e <i>P. sungorus</i>)	Hamster	
<i>Rattus norvegicus</i>	Ratazana	
<i>Rattus rattus</i>	Rato-de-telhado	
<i>Sus scrofa</i>	Porco	Exceto o Javali-europeu - <i>Sus scrofa scrofa</i> , de autorização obrigatória.

MOLUSCA (GASTROPODA)

Nome científico	Nome comum	Observações *
<i>Helix sp.</i>	Escargot	

OLIGOCHAETA

Nome científico	Nome comum	Observações *
<i>Aminthos gracilis e outras</i>	Minhoca	

* Para qualquer espécie que passe a integrar uma das listas de Anexos da CITES ¹ (I, II e III) fica automaticamente obrigada a emissão de licenças CITES, exclusivamente para importação e exportação de seus espécimes. A saída de espécies das listas de Anexos desobriga à emissão de licenças para importação e exportação de seus espécimes.

¹ As inclusões e exclusões dos Apêndices da CITES são definidas pela Conferência das Partes (CoP) da Convenção CITES.